



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizada a instalação de Abrigos (coberturas) nos pontos de ônibus das comunidades de Vila do Socorro, Sítio Tatus, Vila Alta e Sítio Mangas.

Justificativa:

A justificativa para a construção de abrigos nos pontos de ônibus é multifacetada e visa melhorar a qualidade de vida dos passageiros, a eficiência do transporte público e a imagem da cidade. Os abrigos proporcionam proteção contra as intempéries, como sol, chuva e vento, oferecendo maior conforto e segurança durante a espera. Além disso, incentivam o uso do transporte público e contribuem para uma mobilidade urbana mais acessível e sustentável.

Por fim, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução do referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 11 de Junho de 2025

Maria Jamilly Feitosada da Silva
MARIA JAMILLY FEITOSADA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

